



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PROCESSO Nº 10173/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal nº 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (TOTEM, EMISSOR DE SENHAS E COMPUTADORES**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2023@saocarlos.sp.gov.br>, ou em www.licitacoes-e.com.br

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **08h00min** do dia **13/07/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **13/07/2023**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (TOTEM, EMISSOR DE SENHAS E COMPUTADORES**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Carlos, conforme artigo 87, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>;

5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3.1. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.2. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.3.3. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada e a planilha, de acordo com o Anexo XII, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

g) Planilha de Composição de Custos para cada posto de trabalho, conforme modelo no anexo XI.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.3.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- 8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)
- 8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- 8.3.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- 8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- 8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:
- 8.5.1.** A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame, observadas as seguintes condições:
- 8.5.1.1.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante.
- 8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
- 8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
- 8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.
- 8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 2.626.685,16 (Dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 935 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.40.02.3010000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2133 - Pab Estadual

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 936 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.40.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2137 - Atenção Básica

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1- TESOURO

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 937 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.40.05.3010000

Órgão: 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2135 - Gestão Da Atenção Básica

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha: 938 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.40.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2139 - Gestão Da Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Mac

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1- TESOURO

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 939 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2138 - Teto Mac - Média E Alta Complexidade

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 940 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2140 - Samu - Serviço Médico de Urgência

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 941 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2151 - Vigilância Em Saúde

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 942 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.40.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2150 - Gestão Da Vigilância Sanitária

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 943 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.153.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2153 - Prevenção E Controle De Dst/Aids

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 944 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.40.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2152 Gestão Da Vigilância Epidemiológica

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 15.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 28 de junho de 2023

Jôra Teresa Porfírio
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 065/2023, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar as características para contratação de empresa especializada em solução de atendimento eletrônico com o fornecimento de serviços e equipamentos de coleta de informações, emissão e chamadas de senhas, assim como monitoramento das atividades em tempo real e fornecimento de relatórios estatísticos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de otimizar e gerenciar os atendimentos das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Carlos, possibilitando um atendimento priorizado e humanizado, melhoria contínua, aumento da produtividade com gestão e controle dos atendimentos, além de garantir processos mais eficientes e satisfação do usuário.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de filas, contemplando o fornecimento de equipamentos (totem, emissor de senhas e computadores), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento e a manutenção de todo hardware e software ofertados.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, treinamento e manutenção do Sistema de Gestão de Filas e equipamentos descritos neste Termo de Referência.

3.1.2 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos necessários para o acesso, visualização, emissão e chamada por senha, tais como: Sistema de Gestão de Filas com conexão aos televisores que o município já possui para visualização das senhas chamadas, dispositivo de emissão de senha (totem composto de monitor touchscreen, computador tipo mini pc e impressora) e outros que se façam indispensáveis ao funcionamento do sistema de chamadas, inclusive computadores dos guichês de atendimento.

3.1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados em modalidade de locação, de forma que a manutenção e substituição dos mesmos, quando necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A Prefeitura de São Carlos será responsável pela devolução dos equipamentos, ao final do prazo contratual.

3.1.4 A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos em local informado pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de cabo HDMI e cabo de rede RJ45 CAT5 para conectividade dos equipamentos, de forma que será responsabilidade da CONTRATANTE fornecer a infraestrutura elétrica e de redes para a viabilidade das instalações.

3.1.5 A CONTRATADA deverá capacitar a equipe de atendimento e coordenação dos Postos de Atendimento e da Regulação sobre todas as funcionalidades do sistema, através de treinamento presencial em local designado pela Secretária Municipal de Saúde durante a implantação;

3.1.6 A disponibilidade da solução, ou seja, do Sistema de Gerenciamento de Senhas e dos equipamentos ofertados, deverá ser de 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.7 A CONTRATADA deverá referenciar um valor fixo para futuras mudanças de endereços dos Postos de Atendimento para um outro local dentro do próprio Município de São Carlos. Este valor deverá contemplar a retirada dos equipamentos do local atual, a instalação e ativação em outro local informado à época da mudança.

3.1.8 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

3.1.9 Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.2 Do Totem

3.2.1 Totem em formato de pedestal, com altura máxima de 1,70m (um metro e setenta centímetros), com largura máxima de 60cm (sessenta centímetros) e profundidade máxima de 50 cm (cinquenta centímetros).

3.2.2 Deverá possuir gabinete (base) em aço com estrutura soldada, com construção resistente, pintura resistente à corrosão atmosférica, sem arestas ou saliências, podendo ser personalizado conforme as exigências do Município;

3.2.3 O acabamento do totem deverá ser em termoplástico, aço ou resina termofixa;

3.2.4 O acesso aos equipamentos no interior do totem deve ser por meio de chave, com acesso facilitado para abastecimento de papel. A CONTRATADA deverá manter uma cópia da chave do totem aos seus cuidados e fornecer uma cópia à CONTRATANTE;

3.2.5 Os componentes internos ao totem deverão estar dispostos em posição que facilitem as atividades de reposição de consumíveis e desobstrução causada por atolamento de papel;

3.2.6 Tela LCD "touch screen" entre 21 à 24 polegadas, com resolução entre 1080 x 1920 pixels;

3.2.7 Impressora térmica não fiscal para impressão de senhas deverá seguir os padrões técnicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com suporte a todos os caracteres alfanumérico da língua portuguesa, dentre outros indispensáveis a impressão conforme segue: Método: Transferência térmica direta; Alimentação de papel: Bobina Interna; Troca de bobina: Easy load; Modo de impressão: Norma, Interface de comunicação: Interface Padrão UBS; Drivers: Windows DLL (Seven 32 & 64 bits, Windows 8, POS Ready 2009, POS Ready 7, Windows 10) & Spooler for Windows, Sensores de tampa aberta; Corte de papel: Guilhotina; Disponibilidade de uso: Ter o sistema ERS (Easy Recovery System), onde problemas de atolamento de papel, são resolvidos com um simples abrir da tampa do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.2.8 As bobinas de papéis serão fornecidas e instaladas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.9 Adaptador de rede padrão Ethernet 10/100 Mb/s cabeada no padrão UTP e conector RJ-45;
- 3.2.10 Fonte de alimentação bivolt automática;
- 3.2.11 Possuir hardware compatível com o Sistema de Gestão de Filas ofertado, viabilizando uma utilização sem travamentos ou gargalos;
- 3.2.12 Processador Intel Core, Pentium ou Celeron;
- 3.2.13 Windows 10;
- 3.2.14 Memória 4GB Standart.

3.3 Dos Computadores

3.3.1 Os computadores para chamadas de senhas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e instalados nos pontos de atendimento que utilizarão os equipamentos. Estes computadores, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ter acesso ao Sistema de Gestão de filas, a fim de processar e gerar imagens necessárias para a chamada de senha, emitir beep e alarmes sonoros, além de layout e outras informações configuradas;

3.3.2 Características mínimas:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE
I	Mini PC tipo I para processamento do software na Televisão, configuração mínima: Processador mínimo i3; Memória RAM mínima de 16GB; Tipos de memória: DDR4-3200 1.2V SODIMMs; SSD mínimo de 512GB; Windows 11 PRO instalado; Sistemas operacionais suportados: Windows 11 Home*, Windows 11 Pro*, Windows 10 Home*, Windows 10 IoT Enterprise*, Windows 10 Pro*, Red Hat Linux*, Ubuntu 20.04 LTS* Compatibilidade com voltagem de entrada de corrente direta 12-20 VDC Nº de portas USB mínima de 4 (Configuração do USB) Front: 2x USB 3.2 Rear: 1x USB 3.2, 1x USB 2.0 Internal: 1x USB 3.2 on m.2 22x42 (pins), 2x USB 2.0 (headers) Bluetooth integrado: Sim Dimensões máximas do gabinete: 120 x 120 x 60 [mm] (LxWxH)	55
II	Computador tipo II com configuração mínima: Processor Intel Core i7 12ª geração Memória 16 GB expansível até 32GB Armazenamento com unidade de estado sólido (SSD) de 256GB Sistemas operacionais: Windows 11 Pro Leitor de cartão de memória SD 4.0 Comunicação de rede LAN: Integrado Intel I219LM GbE/LOM ; Intel I225-T1 e 2.5 GbE; Realtek Wi-Fi 6 RTL8852AE 802.11 a/b/g/n/ax (2x2) e Bluetooth 5.2 M.2; Portas e conectores frontal: fone e microfone, 1 USB tipo C, 3 USB tipo A; Portas e conectores traseiros: 1 saída de áudio, 1 conector de energia, 1 HDMI, 3 USB tipo A, 1 DisplayPort; Certificação Energy star; Peso máximo: 4,5 kg	85
III	Computador tipo III com configuração mínima: Processor Intel Core i5 12ª geração; Memória 8GB expansível até 64GB; Armazenamento com unidade de estado sólido (SSD) de 256GB Sistemas operacionais: Windows 11 Pro; Comunicação de rede LAN: Integrado Intel I219LM GbE/LOM; Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE 802.11 a/b/g/n/ax (2x2) e Bluetooth 5.2 Combo; Portas e conectores frontal: fone e microfone, 1 USB tipo A e tipo C; Portas e conectores traseiros: 1 conector de energia, 1 HDMI, 2 USB tipo A, 1 DisplayPort; Certificação Energy star; Peso máximo: 2 kg	235

3.4 Do Sistema de Gestão de Filas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.4.1 A hospedagem do Sistema de Gestão de Filas será de responsabilidade da CONTRATADA, de forma que o acesso ao sistema no totem, nos computadores dos guichês e dos televisores se dará a partir de conexão à internet (nuvem), acessando os servidores da CONTRATADA por browser de internet ou por outra aplicação por ela instalada.

3.4.2 O Sistema de Gestão de Filas deverá ser responsável por gerenciar todas as funcionalidades no processo de emissão de senhas e chamamento de usuários;

3.4.3 O Sistema de Gestão de Filas deverá implementar layouts e funcionalidades específicos para cada dispositivo, dependendo da funcionalidade necessária, conforme segue:

a) Totem emissor de senhas: Botões virtuais com as opções de emissão de senha, dependendo do tipo de atendimento e com o devido direcionamento de prioridade;

b) O layout para o televisor deverá possuir, como item principal, a senha atual chamada e o guichê de atendimento. A cada nova senha chamada, o sistema deverá emitir um sinal sonoro. Como item secundário, deverá mostrar as duas últimas senhas chamadas. Deverá possuir, ainda, janela para visualização de vídeos e mensagens institucionais. O tamanho da janela será alinhado e configurado ao layout da tela, conforme a demanda da CONTRATANTE.

c) Dos computadores de guichê: Acesso do tipo administrador do sistema, com opções que possibilitem: o controle de níveis de acesso/autorização por login e senha de usuário; a chamada e re-chamada de senha; o cancelamento de senha chamada; o redirecionamento de uma senha atendida para outro serviço; o detalhamento do atendimento, com horário em que senha foi chamada, horário em que atendimento foi realizado e tempo de atendimento.

3.4.4 O sistema de Gestão de Filas deverá permitir atendimento prioritário em todo tipo de fila, conforme legislação;

3.4.5. Deverá possuir ferramenta que possibilite a emissão de relatórios configuráveis através de qualquer cruzamento de dados disponível na base gerada pelo sistema, bem como gerar gráficos, em formatos de barras ou pizza, em valores percentuais ou absolutos;

3.4.6 Deverá possuir ferramenta que possibilite a emissão de relatórios pré-configurados, que permitam aferir, minimamente, os seguintes quantitativos: números de atendimento por tipo de serviço; número de atendimentos por atendente; número de redirecionamentos de senhas; número de senhas retiradas, independentemente de seu efetivo atendimento; tempo de atendimento efetivo; tempo de espera (intervalo entre a retirada da senha pelo cliente até o momento de seu atendimento); tempo de deslocamento de usuário (intervalo entre a chamada da senha e o início do atendimento).

3.4.7 O sistema deverá disponibilizar as informações gerenciais e estatísticas, em forma de consulta (tela de sistema), aos gestores estratégicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.5. DO SUPORTE TÉCNICO

3.5.1 A CONTRATADA deverá manter atendimento on line via chat, abertura de chamados on line e telefone para atendimentos técnicos (Call Center) na modalidade de chamadas locais ou gratuitas, de segunda a sexta-feira, em horários comerciais, para solicitações de informações, serviços e reparos em geral. Em todos os tipos de solicitações, deve ser gerado e informado à PREFEITURA um número de protocolo para acompanhamento dos serviços.

3.5.2 A indisponibilidade do Sistema de Gerenciamento de Filas deverá ser solucionada no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após a abertura do chamado com a CONTRATADA.

3.5.3 A indisponibilidade de algum dos equipamentos (totem e televisores) deverá ser solucionada no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

3.5.4 Caso haja a necessidade de substituição de algum equipamento da CONTRATADA, para fins de resolução de problemas, o prazo máximo para a substituição e efetiva solução do defeito será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do momento da abertura do chamado.

3.5.5 O horário para atendimentos técnicos nos locais descritos neste Termo de Referência será de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

3.5.6 As despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

3.6. DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos nos seguintes endereços:

	Unidades	Endereço	Telefone	Responsável
1	UBS Santa Felícia	Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1430	33712984	Camilla Rozeti
2	UBS Santa Paula	Rua Luis Saia, 44	33713089	Eliana Dada
3	UBS Parque Delta	Rua Pedro Cavarette, 151	33614677	Elder
4	UBS São José	Av. Araraquara, 1199	33614675	Gisele
5	UBS Redenção	Rua Des Julio de Faria, 1700	3374-2335	Camila
6	UBS Botafogo	Av. José Pereira Lopes, 1650	33642220	Shizuyo Taniguti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7	UBS Vila Nery	Rua da Imprensa n° 410	33715806	Wania Moraes
8	UBS Cruzeiro do Sul	Rua Basilio Dibbo, 1055	3375-5581	Elaine Borim
9	UBS Vila Isabel	Rua: Vicente de carvalho, 566	3368-1516	Suzana Barby
10	UBS Azulville	Av. Madre Marie Blanche 1021- Azulville	3368-1110	Patricia
11	UBS Cidade Aracy	R. Sebastião Lemos, 426	33661444	Carol / Dani
12	USF Jd Guanabara	Rua Rio Araguaia, 750	3501-0314	Simone
13	USF Jockey Club	Rua Rio Araguaia, 750	3361-4600	Amanda
14	USF Romeu Tortorelli	Rua Leonardo Carlos de Arruda Botelho, 52	3376-1700	Neide
15	USF Santa Angelina	Av. Dr. Gildeny Carreri, 391	3374-9141	Giovana Cosmi
16	USF Arnon de Mello	Av. Dr. Gildeny Carreri, 391	3374-1617	Marcia Pallone
17	USF Itamaraty	Av. João de Lourenço, 40	33718039	Ronalda
18	USF São Carlos VIII	Rua Capitão Luiz Brandão, s/n	3374-1117	Andrea Fermiano
19	USF São Rafael	Av. João de Lourenço, 40	33718039	Andreya Fiochi
20	USF Astolpho	Av. Aurélio Cattani, 445	3307-1378	Maria de Lourdes
21	USF Jd Munique	Av. Aurélio Cattani, 445	3376-3112	Mariana da Silva
22	USF Jd São Carlos	Rua 13 de maio, 1173	3371-5259	Diana Romano
23	USF Agua Vermelha	Rua Bela Cintra, 5	3378-3355	Ana Paula Magon
24	USF Jd Zavaglia	Rua Dep. Antonio Donato, 340	3366-6030	Ana Paula
25	USF Santa Eudoxia	Rua Cristovão Martinelli, s/n	3379-1154	Vera Silva
26	USF CDHU	Rua da Paz, s/n, bairro CDHU	3368-2601	Elaine
27	USF Cruzeiro – Equipe I	Rua Basilio Dibbo, 1080	3366-2355	Alessandra
28	USF Cruzeiro – Equipe II	Rua Basilio Dibbo, 1080	3366-2355	Denise Gili
29	USF Antenor Garcia – Equipe I	Rua Tetracampeonato, 950	3375-5220	
30	USF Antenor Garcia – Equipe II	Rua Tetracampeonato, 950	3375-5220	Vanessa
31	USF Aracy – Equipe I	Rua Hilario Martins Dias, s/n	3375-5065	Ana Carolina
32	USF Aracy – Equipe II	Rua Maria das Graças Tagliatela de Custodio, 117	3366-4935	Loude Sola
33	USF José Petrilli	Rua Antonio das Graças Generoso, 355	3375-6783	Rose Pradela
34	USF Presidente Collor	Rua Maria das Graças Tagliatela de Custodio, 107	3375-6536	Elisangela Reis (Anandi)
35	USF Vida Nova S.Carlos	Av Regit Arab, s/n		
36	CAIC	Rua José de Alencar, 36 (esquina av S.Carlos)	3419-8240	Cintia
37	CAPS II	Rua São Sebastião, 3002	3372-3111	Luciana
38	CAPS AD	Rua Herbet de Souza, 111	3419-5510	
39	CAPS IJ	Rua Major José Inácio, 2381	3374-1437	
40	CEME	Rua Amadeu Amaral, 555	3368-2044	Wania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

41	CEO	Rua Nove de Julho 1615	3374-6848	Lilian
42	FARMÁCIA ALTO CUSTO	Rua Santa Cruz, 198	3364-5014	Lindiamara
43	SAMU	Rua Francisco Maricondi, s/n	3306-8973	
44	SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida São Carlos, 991	3362-1350	Crislaine
45	ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua da Imprensa, 399	3307-8349	Vitor
46	SITS	Rua Floriano Peixoto, 216	3306-3335	
47	UPA CIDADE ARACY	Rua Reinaldo Pizzani,	3375-1325	Vicente
48	UPA SANTA FELICIA	Rua João Navarro Siquerolli, s/n	3374-2164	
49	UPA VILA PRADO	Avenida Grécia, 229	3371-2100	
50	VIGEP	Rua Conde do Pinhal, 2161	3307-7405	Denise
51	VISAN	Rua Tiradentes, 821 – Jd Macarengo	3376-6073	Denise
52	AMB. MATERNO INFANTIL	Av São Carlos, 947	3419-1477	Camila
53	AMBULATÓRIO ONCOLÓGICO	Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 865	3368-4833	Alessandra
54	AMB. FERIDAS E OSTOMIA	Rua Amadeu Amaral, 555	3368-2044	Alessandra
55	Complexo Regulador	Av São Carlos, 947	3362-1350	Marcos

3.6.2. Durante o processo de orçamentos, deverão as empresas concorrentes realizarem visita técnica ao local de instalação dos equipamentos com a finalidade de verificar as reais necessidades para a operação do sistema de emissão de senhas, das condições dos locais onde os equipamentos serão instalados.

3.6.3 A visita técnica é obrigatória e deverá ser efetuada pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.

3.6.4. Para visita ao local de execução dos serviços a licitante deverá agendar horário na secretaria de Saúde com Adriana Camargo ou Liz Cadamuro, responsáveis pelas informações da Saúde, através do telefone (16) 3362-1350, responsáveis também pela emissão do atestado de visita.

3.6.5. Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita a Secretaria Municipal de Saúde.

3.6.6 A empresa receberá atestado de visita técnica, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação.

3.7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.7.1 Para segurança da administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 1% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária.

3.7.2 A contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa.

3.7.3 É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o município de São Carlos.

3.7.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para o efetivo fornecimento, instalação e ativação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.7.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado (s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação dos signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

4.1.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo Anexo, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

4.1.3. Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, emitida pelo fabricante ou licitante de que o mesmo está apto a prestar assistência técnica dos equipamentos ofertados, com técnico treinado pelo fabricante.

A empresa deverá apresentar mediante ofício, na assinatura do contrato, os técnicos que serão responsáveis pela prestação dos serviços contratados e para os profissionais indicados, deverá efetuar comprovação de vínculo, que poderá ser feita por meio de contrato particular de prestação de serviço, estando a mesmo ciente que não poderá terceirizar os atendimentos.

4.1.4. Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, de que os equipamentos ofertados são equipamentos novos, lacrados e sem uso anterior.

4.1.5. Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, que possui Assistência Técnica com sede em raio de até 130 km do município de São Carlos.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do Contrato ficará por conta de servidor indicado pela Secretaria de Saúde quando do momento da assinatura do contrato.

5.2. A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Carlos, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à empresa contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato para a prestação dos serviços citados neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado/renovado por iguais períodos dentro dos limites previstos em lei.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de São Carlos, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 7.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.9. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.13. Cumprir rigorosamente com o disposto neste termo de referência e demais anexos.
- 7.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste termo de referência e posterior Contrato;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à empresa vencedora/contratada, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado de São Paulo, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- 9.1.2. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.
- 9.1.3. A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano da emissão da ordem de início dos serviços.

10.2. Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data da emissão da ordem de início dos serviços.

DESCRIPTIVO

LOTE 1

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT
1	Mês	Contratação de empresa especializada em solução de atendimento eletrônico, gerenciamento de filas com o fornecimento de serviços de coleta de informações, monitoramento das atividades em tempo real para 300 usuários, fornecimento de relatórios estatísticos, manutenção do hardware e software ofertados além de suporte técnico on-line, conforme Termo de Referência.	01
2	Unid.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (totens emissores de senhas), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	55
3	Unid.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo I), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	55
4	Unid.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo II), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	85
5	Unid.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo III), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na _____, N. _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N° _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Município de São Carlos, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE FILAS - PAINEL DE CHAMADAS**, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos:

a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

LOTE 01						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM 12 MESES (R\$)
1	mês	Contratação de empresa especializada em solução de atendimento eletrônico, gerenciamento de filas com o fornecimento de serviços de coleta de informações, monitoramento das atividades em tempo real para 300 usuários fornecimento de relatórios estatísticos, manutenção do hardware e software ofertados além de suporte técnico on-line, conforme Termo de Referência.	01			
2	Und	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (totens emissores de senhas), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	55			
3	Und	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo I), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	55			
4	Und	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo II), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	85			
5	Und	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo III), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	235			
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES): R\$ (Valor por extenso)						

Local: _____, data: ____/____/2023.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO PARA 12 MESES
1	1	Contratação de empresa especializada em solução de atendimento eletrônico, gerenciamento de filas com o fornecimento de serviços de coleta de informações, monitoramento das atividades em tempo real para 300 usuários, fornecimento de relatórios estatísticos, manutenção do hardware e software ofertados além de suporte técnico on-line, conforme Termo de Referência.	1	Mês	R\$ 17.997,08	R\$ 215.964,96
	2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (totens emissores de senhas), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	55	Und	R\$ 76.998,35	R\$ 923.980,20
	3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo I), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	55	Und	R\$ 8.797,25	R\$ 105.567,00
	4	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo II), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	85	Und	R\$ 36.377,45	R\$ 436.529,40
	5	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos (computadores tipo III), em modalidade de locação, bem como a instalação, o treinamento de todo hardware e software ofertados.	235	Und	R\$ 78.720,30	R\$ 944.643,60
TOTAL						R\$ 2.626.685,16

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.626.685,16 (Dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10173/2023

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

- 01.** Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.
- 02.** A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
- 03.** Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- 06.** Prazo de entrega do serviço: 90 dias

São Carlos, __ de _____ de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, pela Lei nº 8078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023, Processo Administrativo nº 1877/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 065/2023 e Anexo IV, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (TOTEM, EMISSOR DE SENHAS E COMPUTADORES**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1877/2023, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação:

Ficha: 935 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.40.02.3010000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2133 - Pab Estadual

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 936 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.40.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2137 - Atenção Básica

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1- TESOURO

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 937 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.40.05.3010000

Órgão: 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2076 - Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica

Ação: 2135 - Gestão Da Atenção Básica

Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 938 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.40.01.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2139 - Gestão Da Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Mac

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 1- TESOURO

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 939 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2138 - Teto Mac - Média E Alta Complexidade

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 940 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2077 - Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência

Ação: 2140 - Samu - Serviço Médico de Urgência

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 941 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.40.05.3100000

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Programa: 2078 - Vigilância em Saúde

Ação: 2151 - Vigilância Em Saúde

Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL

Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 942 - Dotação: 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.40.01.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2150 - Gestão Da Vigilância Sanitária
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 1 - TESOURO
Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 943 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.153.3.3.90.40.05.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2153 - Prevenção E Controle De Dst/Aids
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 944 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.40.01.3100000
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Programa: 2078 - Vigilância em Saúde
Ação: 2152 Gestão Da Vigilância Epidemiológica
Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Fonte do Recursos: 1 - TESOURO
Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CONTRATANTE**, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

06.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.03. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

06.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

09.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.01.01. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

10.01.02. No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.01.03. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.04. Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.01.05. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;

11.01.07. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;

11.01.08. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

11.01.09. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.02. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.02. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

11.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.01 A **CONTRATADA** efetuou, na data de XX de XXXXXX de , depósito, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

12.02 A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

12.03 A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.04 A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.01. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Pregão Eletrônico N° 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (TOTEM, EMISSOR DE SENHAS E COMPUTADORES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de _____ de 2023

Assinatura do responsável